



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho


LEI MUNICIPAL N.º 459/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO-RS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS - FUNDURBANO/RS da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 104.047,45 UFIRs, correspondente a R\$ 100.000,00, em março/98, amortizável em até 04(quatro)anos, incluída a carência 08(oito) meses.
- ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota - parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
- ARTIGO 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 11 de Março de 1998.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE